

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E CORRELATOS.**

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A Costa Verde & Mar, região turística reconhecida pelo Ministério do Turismo é uma das mais importantes regiões de Santa Catarina, sendo ela, a que mais recebe visitantes nacionais ou estrangeiros do Estado.

Um dos objetivos da existência do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar é a divulgação e promoção dos municípios turísticos consorciados, ou seja, os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.

Uma das formas de divulgação da Costa Verde & Mar demanda a realização de viagens para promoção dos destinos tanto no âmbito nacional, quanto internacional. Os municípios consorciados ao CITMAR participam de eventos e feiras e para tal, necessitam da aquisição de passagens aéreas nacionais ou internacionais.

Outra demanda é a necessidade de deslocamento dos membros do CITMAR para o desempenho de suas funções que exigem deslocamentos aéreos para participação em reuniões, eventos e palestras, dentre outros.

A realização da presente licitação compartilhada se justifica, pois, a compra em conjunto além de ser mais atrativa, garante maior participação dos fornecedores comprovadamente, o que representa maior economicidade aos consorciados, na forma do artigo 17 da Lei Federal 11.107/2005.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Constitui objeto deste processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS**, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas.



LOTE 01					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM ALOCADOS PARA A TOTALIDADE DA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO POR PASSAGEM
01	01	UN	Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Cancelamento, Remarcação Seguro e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para o CITMAR. Passagens aéreas nacionais e internacionais em classe econômica com bagagem de 1 (um volume) de até 23 Kg	R\$ 100.000,00*	5% (cinco por cento)
02	01	UN	Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Cancelamento, Remarcação Seguro e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para o CIS-AMFRI Passagens aéreas nacionais e internacionais em classe econômica com bagagem de 1 (um volume) de até 23 Kg.	R\$????*	5% (cinco por cento)

*Os valores acima são estimativos, podendo variar para mais ou para menos.

3.2. A proposta deverá conter **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO** que será praticado por *emissão de passagem e seguro viagem (quanto for o caso)*, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor final da tarifa. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o CITMAR as passagens da Companhia aérea e recebe uma porcentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais, então, o critério adotado é o do “maior percentual de desconto”, isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.**



3.3. O percentual (%) sobre o valor final da tarifa deverá ser único, tanto para voos nacionais como internacionais, independente da companhia aérea, expresso em número e por extenso, limitado a **02 (duas) casas decimais**, excluída a taxa de embarque/desembarque, taxa de comissionamento/taxa de serviço/transaction fee e aquisição de franquia de bagagem.

3.4. Será admitido à empresa vencedora do certame o pagamento da taxa de comissionamento conhecida ainda como taxa de serviço ou **taxa DU ou RAV**, que se trata de remuneração cobrada pelas agências de viagem para o serviço de atendimento prestado aos clientes. O cálculo para pagamento da taxa DU/RAV, para voos nacionais e internacionais, com valor de tarifa (somado ida e volta) até R\$ 399,99 será de R\$ 40,00 e para valor maior ou igual a R\$ 400,00, o valor da DU máximo admitido será de 10% do valor da tarifa.

3.5. Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros (exceto seguro de viagem), descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, *excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque e bagagem.*

4. PRAZO

As viagens ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência. Podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do Registro de Preços, conforme as necessidades da instituição. As viagens poderão ocorrer em qualquer dia da semana (inclusive sábados, domingos e feriados).

5. VIGÊNCIA DA ATA

A vigência ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses conforme disposto no [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado deve apresentar os seguintes requisitos:

- 6.1.** Agência que tenha experiência comprovada na prestação do serviço em quantidades similares.
- 6.2.** A agência deve possuir central de atendimento por meio telefônico e endereço eletrônico com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.
- 6.3.** A agência deve possuir sistema integrado às companhias aéreas/consolidadoras para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.
- 6.4.** Deverão providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.
- 6.5.** Deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto na tarifa final, que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.
- 6.6.** Deverá fornecer, obrigatoriamente, todas as opções de bilhetes aéreos das Companhias Aéreas que apresentam preços mais vantajosos para o CITMAR, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para os trechos pretendidos.
- 6.7.** Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o percentual de desconto oferecido pela agência de viagens, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhias Aéreas.

- 6.8.** Os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA);
- 6.9.** A licitante vencedora deverá comprovar orçamento em 03 (três) companhias aéreas (quando possível), propondo o percentual de desconto sobre o melhor preço;
- 6.10.** Nos orçamentos que serão realizados pela licitante vencedora, estarão especificadas todas as despesas diretas e indiretas com a passagem, inclusive taxa de embarque, taxa DU/RAV, bagagem, quando for o caso.
- 6.11.** O serviço de agenciamento de viagens é essencial para a atuação do CITMAR, haja vista a sua atuação em diversos pontos do território nacional e internacional. Caso o fornecimento de passagens aéreas seja interrompido, haverá prejuízos às atividades rotineiras da empresa.
- 6.12.** O CITMAR reserva-se ao direito de definir datas e horários para embarques.
- 6.13.** Havendo mudança de datas de saída, retorno ou no show, os valores referentes às diferenças de preço e multas serão de responsabilidade do CITMAR.
- 6.14.** Após a solicitação de cotação via e-mail pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 06 (seis) horas para encaminhar via e-mail as cotações.
- 6.15.** A autorização para emissão de passagens se dará da seguinte forma: Com a autorização formalizada, através do e-mail corporativo da CONTRATANTE, após o envio das cotações pela CONTRATADA, não sendo necessário por parte da CONTRATANTE, o envio de O.S ou qualquer outro documento de solicitação para concluir a compra, bastando apenas o envio do e-mail em resposta à solicitação.

Vivian Mengarda Floriani
Diretora Executiva